

PROCESSOS

Nº 425/19

PROTOCOLO Nº 14.583.836-3-EM

PROTOCOLO Nº 14.583.862-2-EF

DATA: 24/04/17

DATA: 24/04/17

Nº 424/19

PROTOCOLO Nº 15.243.080-9-EM

PROTOCOLO Nº 15.243.116-3-EF

DATA: 13/06/18

DATA: 13/06/18

Nº 426/19

PROTOCOLO Nº 14.599.329-6-EF

PROTOCOLO Nº 14.599.260-5-EM

DATA: 03/05/17

DATA: 03/05/17

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 05/20

APROVADO EM 19/02/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO NOVA GERAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL
E MÉDIO - MUNICÍPIO DE COLORADO

- COLÉGIO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MUNICÍPIO DE COLORADO

- COLÉGIO MENINO JESUS - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO - MUNICÍPIO DE COLOMBO

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º
ao 9º ano e do Ensino Médio.

RELATORES: MARISE RITZMANN LOURES e CLEMENCIA MARIA FERREIRA
RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e do Ensino Médio. Parecer favorável. Determinação às mantenedoras e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, aos docentes sem habilitação específica e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

PROCESSO Nº 425/19 e outros

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO Nº 425/19 e outros

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente das instituições de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, exceto da instituição citada:

- Ensino Fundamental:

<i>INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO</i>	ARTE	CIÊNCIAS	ED. FÍSICA	FILOSOFIA	GEOGRAFIA	L. PORTUGUESA	HISTÓRIA	MATEMÁTICA	LEM: INGLÊS
C Carlos Drummond da Andrade - EIEFM-Colorado								X	

- Ensino Médio:

<i>INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO</i>	ARTE	BIOLOGIA	ED. FÍSICA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	GEOGRAFIA	FÍSICA	L. PORTUGUESA	HISTÓRIA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	LEM: INGLÊS
C Carlos Drummond da Andrade - EIEFM-Colorado		X										

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório dos cursos de algumas instituições de ensino.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº 425/19 e outros

PROCESSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO /NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e Ensino Médio: Nº 425/19	C Nova Geração-EIEFM	Colorado/Maringá	Nº 2508/19, de 04/07/19, de 29/10/17 a 29/10/27	Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano Nº 5090/13, de 08/11/13, de 03/08/12 a 03/08/17	Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano: de 04/08/17, excepcionalmente, até 22/08/22
				Ensino Médio: Nº 4842/13, de 29/10/13, de 22/08/12 a 22/08/17	Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 23/08/17 a 22/08/22

PROCESSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO /NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e Ensino Médio: Nº 424/19	C Carlos Drummond de Andrade-EIEFM	Colorado/Maringá	Nº 2505/19, de 04/07/19, de 22/04/18 a 22/04/28	Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano Nº 3200/14, de 30/06/14, de 01/01/14 a 31/12/18	Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano: pelo prazo de 05 anos, de 01/01/19 a 31/12/23
				Ensino Médio: Nº 5648/14, de 28/10/14, de 01/01/14 a 31/12/18	Ensino Médio: pelo prazo de 05 anos, de 01/01/19 a 31/12/23

PROCESSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO /NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e Ensino Médio: Nº 426/19	C Menino Jesus-EIEFM	Colombo/Área Metropolitana Norte	Nº 3048/19, de 06/08/19, de 28/11/17 a 28/11/22	Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano Nº 1246/14, de 10/03/14, de 04/07/12 a 04/07/17	Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano: pelo prazo de 05 anos, de 05/07/17 a 04/07/22
				Ensino Médio: Nº 5882/13, de 18/12/13, de 01/01/12 a 31/12/16	Ensino Médio: de 01/01/17, excepcionalmente, até 04/07/22

PROCESSO Nº 425/19 e outros

As mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos.

A instituição de ensino citada no quadro, em relação ao corpo docente, deverá providenciar professores habilitados para ministrar as disciplinas indicadas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e Ensino Médio;

b) os processos às instituições de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Riztmann Loures
Relatora

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR